

ANO 2004

PROCESSO Nº



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE Projeto de Lei nº 25/2004

OBJETO Autoriza o Executivo a conceder subvenção às entidades do
município de Bebedouro.
.....

Apresentado em sessão do dia 08/03/2004

Autoria Poder Executivo

Encaminhado às Comissões de

Prazo Final

Aprovado em 08 / 03 / 2004 Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei n.º 3.312/2004

Lei n.º 3357, de 10/03/2004

Pla 25/04

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 3357 DE 10 DE MARÇO DE 2004

Autoriza o Executivo a conceder subvenção às entidades do município de Bebedouro.

Davi Peres Aguiar, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo autorizado a conceder a cada uma das entidades abaixo relacionadas, a título de subvenção, 10 (dez) parcelas mensais, cada qual em valor conforme segue discriminado:

§1º - SEGMENTO: ENSINO FUNDAMENTAL (FUNDEF)

APM da EMEF		
"Prof. Stélio Machado Loureiro".....R\$ 3.064,50	R\$ 30.645,00	
APM da EMEF "Alfredo Naime".....R\$ 432,00	R\$ 4.320,00	
APM da EMEF		
"Cel. Conrado Caldeira".....R\$ 3.397,50	R\$ 33.975,00	
APM da EMEF "Augusto Vieira".....R\$ 3.375,00	R\$ 33.750,00	
APM da EMEF		
"Izabel Motta S. Cardoso".....R\$ 450,00	R\$ 4.500,00	
APM da EMEF "Joao Pereira Pinho".....R\$ 2.835,00	R\$ 28.350,00	
APM da EMEB		
"Prof. Lellis do Amaral Campos".....R\$ 585,00	R\$ 5.850,00	
Total.....	R\$14.139,00	R\$141.390,00

I- Para atender às despesas decorrentes desta lei neste exercício, fica autorizado utilizar a dotação 05.01.06-3350.00.00-123612005.9018.

§ 2º - SEGMENTO: ENSINO FUNDAMENTAL (Recursos Próprios - 15%)

APM da C.E.E.S. "Hernani Nobre"..... R\$ 389,62	R\$ 3.896,20	
APM do Centro Educacional do SESIR\$ 231,00	R\$ 2.310,00	
APM da E.E. "Abilio Alves Marques".....R\$ 878,40	R\$ 8.784,00	
APM da E.E. "Abilio Franca Valente"R\$ 133,20	R\$ 1.332,00	
APM da E.E. "Abilio Manoel".....R\$ 459,60	R\$ 4.596,00	
APM da E.E.		
"Gustavo Fernando Khulmann".....R\$ 210,60	R\$ 2.106,00	
APM da E.E. "Joao Domingos Madeira"....R\$ 790,20	R\$ 7.902,00	
APM da E.E. "Jose Francisco Paschoal"....R\$ 586,20	R\$ 5.862,00	
APM da E.E. "Oswaldo Schiavon".....R\$ 389,40	R\$ 3.894,00	
APM da E.E.		
"Orlando Franca de Carvalho".....R\$ 457,20	R\$ 4.572,00	
APM da E.E.		
"Paulo Rezende Torres de Albuquerque".....R\$ 472,20	R\$ 4.722,00	
APM da E.E.		
"Yolanda Carolina Giglio Vilella".....R\$ 571,40	R\$ 5.714,00	
Educandário Santo Antonio de Bebedouro.....	R\$12.457,50	R\$124.575,00
Total.....	R\$18.026,52	R\$180.265,20

I- Para atender às despesas decorrentes desta lei, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 05.01.05-3350.00.00-1236112005.9018.

§3º - ENSINO SUPLETIVO

APM da Escola Municipal de Educação de Jovens e Adultos de Bebedouro.....R\$ 520,00 R\$ 5.200,00

I - Para atender às despesas decorrentes desta Lei, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 05.01.03.3350.00.00-123662005-2012.

§4º - SEGMENTO EDUCAÇÃO ESPECIAL

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bebedouro – APAE.....R\$ 6.300,00 R\$ 63.000,00

I - Para atender às despesas decorrentes desta Lei, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 05.01.01.3350.00.00-123652010-9020.

§5º - SEGMENTO CRECHE

Casa da Criança Irmã Crucifixo.....R\$ 4.000,00	R\$ 40.000,00	
Centro Assistencial Espírita do Calvário ao Céu.....R\$ 2.957,00	R\$ 29.570,00	
Centro Comunitário Alto da Boa Vista.....R\$ 2.334,00	R\$ 23.340,00	
Centro de Estudos e Projetos para o Bem Estar do Menor – CEPROBEM.....R\$ 2.490,00	R\$ 24.900,00	
Total.....	R\$11.781,00	R\$117.810,00

Para atender às despesas decorrentes desta Lei, fica autorizado a utilizar a dotação 05.01.04-3350.00.00-123652010-9020.

§6º - SEGMENTO CULTURA

APM EE Dr. Paraíso CavalcantiR\$2.989,00	R\$29.890,00	
Associação Pró ArteR\$1.106,00	R\$11.060,00	
Coral Municipal		
Maestro Pedro Pelegrino.....R\$5.045,00	R\$50.450,00	
Total.....	R\$9.140,00	R\$91.400,00

I - Para atender às despesas decorrentes desta Lei, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 05.03.00-3350.00.00-133923090-3902.

ART. 2º - As entidades prestarão contas dos recursos transferidos nos moldes das instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ficando impossibilitadas de receber novas subvenções se não o fizerem.

ART. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ART. 4º - Esta lei entrara em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 10 de março de 2004

Davi Peres Aguiar
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura a 10 de março de 2004

Roberto Afonso Giampaolo
Diretor de Gabinete



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

OEC/139/2004 – je

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 09 de março de 2004.

Senhor Prefeito,

Comunico a Vossa Excelência que foi aprovado, em Sessão Ordinária realizada no dia 08 de março do corrente ano, o Projeto de Lei nº 25/2004, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Executivo a conceder subvenção às entidades do município de Bebedouro.

Encaminho, na oportunidade, o original do respectivo Autógrafo de Lei nº 3312/2004, para dar prosseguimento ao Processo Legislativo.

Sendo só para o momento, renovo protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,


Carlos Alberto Corrêa Orpham
PRESIDENTE

A Sua Excelência,
Senhor Davi Peres Aguiar
PREFEITO MUNICIPAL
BEBEDOURO - SP



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3312/2004

Autoriza o Executivo a conceder subvenção às entidades do município de Bebedouro.

De autoria do Poder Executivo

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo autorizado a conceder a cada uma das entidades abaixo relacionadas, a título de subvenção, 10 (dez) parcelas mensais, cada qual em valor conforme segue discriminado:

§1º - SEGMENTO: ENSINO FUNDAMENTAL (FUNDEF)

APM da EMEF "Prof. Stélio Machado Loureiro"....	R\$ 3.064,50	R\$ 30.645,00
APM da EMEF "Alfredo Naime".....	R\$ 432,00	R\$ 4.320,00
APM da EMEF "Cel. Conrado Caldeira".....	R\$ 3.397,50	R\$ 33.975,00
APM da EMEF "Augusto Vieira".....	R\$ 3.375,00	R\$ 33.750,00
APM da EMEF "Izabel Motta S. Cardoso".....	R\$ 450,00	R\$ 4.500,00
APM da EMEF "Joao Pereira Pinho".....	R\$ 2.835,00	R\$ 28.350,00
APM da EMEB "Prof. Lellis do Amaral Campos"	R\$ 585,00	R\$ 5.850,00
Total.....	R\$14.139,00	R\$141.390,00

I - Para atender às despesas decorrentes desta lei neste exercício, fica autorizado utilizar a dotação 05.01.06-3350.00.00-123612005.9018.

§ 2º - SEGMENTO: ENSINO FUNDAMENTAL (Recursos Próprios - 15%)

APM da C.E.E.S. "Hernani Nobre"	R\$ 389,62	R\$ 3.896,20
APM do Centro Educacional do SESI	R\$ 231,00	R\$ 2.310,00
APM da E.E. "Abilio Alves Marques"	R\$ 878,40	R\$ 8.784,00
APM da E.E. "Abilio Franca Valente"	R\$ 133,20	R\$ 1.332,00
APM da E.E. "Abilio Manoel"	R\$ 459,60	R\$ 4.596,00
APM da E.E. "Gustavo Fernando Khulmann"	R\$ 210,60	R\$ 2.106,00
APM da E.E. "Joao Domingos Madeira"	R\$ 790,20	R\$ 7.902,00
APM da E.E. "Jose Francisco Paschoal"	R\$ 586,20	R\$ 5.862,00
APM da E.E. "Oswaldo Schiavon"	R\$ 389,40	R\$ 3.894,00
APM da E.E. "Orlando Franca de Carvalho"	R\$ 457,20	R\$ 4.572,00
APM da E.E. "Paulo Rezende Torres de Albuquerque"	R\$ 472,20	R\$ 4.722,00
APM da E.E. "Yolanda Carolina Giglio Vilella"	R\$ 571,40	R\$ 5.714,00
Educandário Santo Antonio de Bebedouro	R\$12.457,50	R\$124.575,00
Total.....	R\$18.026,52	R\$180.265,20

I - Para atender às despesas decorrentes desta lei, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 05.01.05-3350.00.00-1236112005.9018.

"Deus Seja Louvado"



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

§3º - ENSINO SUPLETIVO

APM da Escola Municipal de Educação de Jovens e Adultos de Bebedouro R\$520,00 R\$5.200,00

I - Para atender às despesas decorrentes desta Lei, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 05.01.03.3350.00.00-123662005-2012.

§4º - SEGMENTO EDUCAÇÃO ESPECIAL

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bebedouro – APAE R\$6.300,00 R\$63.000,00

I - Para atender às despesas decorrentes desta Lei, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 05.01.01.3350.00.00-123652010-9020.

§5º - SEGMENTO CRECHE

Casa da Criança Irmã Crucifixo	R\$ 4.000,00	R\$ 40.000,00
Centro Assistencial Espírita do Calvário ao Céu	R\$ 2.957,00	R\$ 29.570,00
Centro Comunitário Alto da Boa Vista	R\$ 2.334,00	R\$ 23.340,00
Centro de Estudos e Projetos para o Bem Estar do Menor – CEPROBEM	R\$ 2.490,00	R\$ 24.900,00
Total.....	R\$11.781,00	R\$117.810,00

Para atender às despesas decorrentes desta Lei, fica autorizado a utilizar a dotação 05.01.04-3350.00.00-123652010-9020.

§6º - SEGMENTO CULTURA

APM EE Dr. Paraíso Cavalcanti	R\$2.989,00	R\$29.890,00
Associação Pró Arte	R\$1.106,00	R\$11.060,00
Coral Municipal Maestro Pedro Pelegrino	R\$5.045,00	R\$50.450,00
Total.....	R\$9.140,00	R\$91.400,00

I - Para atender às despesas decorrentes desta Lei, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 05.03.00-3350.00.00-133923090-3902.

ART. 2º - As entidades prestarão contas dos recursos transferidos nos moldes das instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ficando impossibilitadas de receber novas subvenções se não o fizerem.

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 - CEP 14.700-425 - TELEFONE: (17) 3342-1033



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

ART. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ART. 4º - Esta lei entrara em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 09 de marco de 2004.

CARLOS ALBERTO CORRÊA ORPHAM
PRESIDENTE

ARTUR ERNESTO HENRIQUE
1º SECRETÁRIO

LUIZ CARLOS DE FREITAS
2º SECRETÁRIO

"Deus Seja Louvado"

009



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao **Projeto de Lei nº 25/2004**, de autoria do Poder Executivo.

Ementa: Autoriza o Executivo a conceder subvenção às entidades do município de Bebedouro que especifica.

O Relator da Comissão de Assuntos Gerais da Câmara Municipal de Bebedouro, após leitura e análise da propositura, emite parecer de

Legalidade.

Sala das Comissões, *08* de *março* de 2004.

[Signature]
José Alcebíades Colózio
RELATOR

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

[Signature]
Artur Ernesto Henrique
PRESIDENTE

[Signature]
Carlos Adalberto de Jesus Crivelari
MEMBRO

Sala das Comissões, *08* de *março* de 2004.

000008
“Deus Seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao **Projeto de Lei nº 25/2004**, de autoria do Poder Executivo.

Ementa: Autoriza o Executivo a conceder subvenção às entidades do município de Bebedouro que especifica.

O Relator da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, após leitura e análise da propositura, emite parecer de
.....
.....

Sala das Comissões,*08* de*março*.....de 2004.

[Signature]
Carlos Adalberto de Jesus Crivelari
RELATOR

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

[Signature]
Luiz Carlos de Freitas
PRESIDENTE

[Signature]
Wilson Antonio Riguetto
MEMBRO

Sala das Comissões,*08* de*março*.....de 2004.

000007

“Deus Seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao **Projeto de Lei nº 25/2004**, de autoria do Poder Executivo.

Ementa: Autoriza o Executivo a conceder subvenção às entidades do município de Bebedouro que especifica.

O Relator da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Bebedouro, após leitura e análise da propositura, emite parecer de

legalidade.

Sala das Comissões,*08* de*março*..... de 2004.

Paulo Cesar dos Santos Alves
RELATOR

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

Celso Teixeira Romero
PRESIDENTE

Walter de Oliveira Cávoli
MEMBRO

Sala das Comissões,*08* de*março*..... de 2004.

“Deus Seja Louvado”

000006



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 025/2004. Autoriza o Poder Executivo conceder subvenção às entidades do Município de Bebedouro.

PARECER

1 – Diante das atribuições pertinentes ao ASSISTENTE JURÍDICO – LEGISLATIVO (RESOLUÇÃO Nº 74, de 08 de setembro de 2003) passo a emitir meu parecer acerca do PROJETO DE LEI em epígrafe, consistente na autorização para o Poder Executivo conceder subvenção às entidades do Município de Bebedouro.

Isto posto, passo a dar o meu parecer.

EXAME DO REPERTÓRIO LEGAL

DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO, atualizada até a Emenda nº 10, de 15 de novembro de 2001.

2 – O diploma legal supra referido, trata, dentre outras matérias, da competência exclusiva do Prefeito Municipal, sendo uma delas, a concessão de subvenções, conforme se nota do artigo 58, inciso IV. Por sua vez, o PROJETO DE LEI em exame, procura autorização justamente para “conceder subvenção” às entidades que menciona em seu artigo 1º.

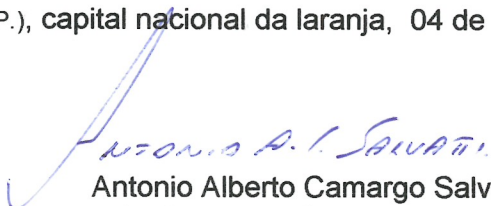
3 - Cuidou o projeto de indicar, em seus artigos, a existência de recursos disponíveis, próprios para atender aos encargos, informando, inclusive, a dotação orçamentária própria. Portanto, a meu ver, o artigo 61 da Lei Orgânica do Município, bem como o artigo 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, foram observados.

Assim, não há no projeto, qualquer vício de competência ou legalidade.

4 – De tudo, pois, conclui-se que está o PROJETO harmonizado com a lei de tal modo que não há como obstruí-lo ou não aprova-lo.

Assim, nosso parecer é pela APROVAÇÃO do projeto proposto, s.m.j.

Bebedouro (S.P.), capital nacional da laranja, 04 de março de 2004.


Antonio Alberto Camargo Salvatti
Assistente Jurídico Legislativo
O.A.B./S.P. 112.825

000005



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 04 de março de 2004.
OEP/072/2004/na

Senhor Presidente

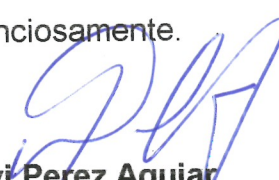
Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Egrégia Câmara o Projeto de Lei que autoriza o Executivo a conceder subvenções às entidades do Município de Bebedouro.

Esclarecemos que referidas subvenções estão previstas no orçamento municipal de 2004 e a matéria em questão está de conformidade com o que dispõe o Capítulo VI – Artigo 26 – Parágrafo 2º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Considerando os compromissos assumidos pelas referidas entidades, solicitamos que este projeto seja aprovado **em regime de urgência** especial ainda nesta Sessão.

Sem outro particular e certos de contar com o apoio dos nobres Edis, antecipamos agradecimentos e subscrevemo-nos com elevado apreço.

Atenciosamente.


Davi Perez Aguiar
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
PROT.: 7493/2004
DATA: 04/03/2004 HORA: 13:17:28
ORIG: PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
ASS.: OEP/072/2004/NA-ENVIADO AO PRESIDENTE
DESTA CASA DE LEI-PROJETO DE LEI
RESP: IDESIA MAGALHAES 

000004

Exmo. Sr.
Carlos Alberto Correa Orphan
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA



APROVADO EM 08/03/04

15 VOTOS FAVORÁVEIS
7 VOTOS CONTRÁRIOSCarlos Alberto Corrêa Orpham
Presidente**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO****PROJETO DE LEI Nº 25 /2004.****Autoriza o Executivo a conceder subvenção às entidades do município de Bebedouro.****DAVI PEREZ AGUIAR**, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo autorizado a conceder a cada uma das entidades abaixo relacionadas, a título de subvenção, 10 (dez) parcelas mensais, cada qual em valor conforme segue discriminado:

§ 1º - SEGMENTO: ENSINO FUNDAMENTAL (FUNDEF)

APM da EMEF "Prof. Stélio Machado Loureiro"....	R\$ 3.064,50	R\$30.645,00
APM da EMEF "Alfredo Naime".....	R\$ 432,00	R\$ 4.320,00
APM da EMEF "Cel. Conrado Caldeira".....	R\$ 3.397,50	R\$33.975,00
APM da EMEF "Augusto Vieira".....	R\$ 3.375,00	R\$33.750,00
APM da EMEF "Izabel Motta S. Cardoso".....	R\$ 450,00	R\$ 4.500,00
APM da EMEF "João Pereira Pinho".....	R\$ 2.835,00	R\$28.350,00
APM da EMEB "Prof. Lellis do Amaral Campos"	R\$ 585,00	R\$ 5.850,00
Total	R\$14.139,00	R\$141.390,00

I - Para atender às despesas decorrentes desta lei neste exercício, fica autorizado utilizar a dotação 05.01.06-3350.00.00-123612005.9018.

§ 2º - SEGMENTO: ENSINO FUNDAMENTAL (Recursos Próprios - 15%)

APM da C.E.E.S. "Hernani Nobre"	R\$ 389,62	R\$ 3.896,20
APM do Centro Educacional do SESI	R\$ 231,00	R\$ 2.310,00
APM da E.E. "Abílio Alves Marques"	R\$ 878,40	R\$ 8.784,00
APM da E.E. "Abílio França Valente"	R\$ 133,20	R\$ 1.332,00
APM da E.E. "Abílio Manoel"	R\$ 459,60	R\$ 4.596,00
APM da E.E. "Gustavo Fernando Khulmann"	R\$ 210,60	R\$ 2.106,00
APM da E.E. "João Domingos Madeira"	R\$ 790,20	R\$ 7.902,00
APM da E.E. "José Francisco Paschoal"	R\$ 586,20	R\$ 5.862,00
APM da E.E. "Oswaldo Schiavon"	R\$ 389,40	R\$ 3.894,00
APM da E.E. "Orlando França de Carvalho"	R\$ 457,20	R\$ 4.572,00
APM da E.E. "Paulo Rezende Torres de Albuquerque"	R\$ 472,20	R\$ 4.722,00
APM da E.E. "Yolanda Carolina Giglio Vilella"	R\$ 571,40	R\$ 5.714,00
Educandário Santo Antonio de Bebedouro	R\$ 12.457,50	R\$124.575,00
Total	R\$ 18.026,52	R\$180.265,20

I - Para atender as despesas decorrentes desta lei, neste exercício, fica autorizado utilizar a dotação 05.01.05-3350.00.00-1236112005.9018.



000002

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

§ 3º - ENSINO SUPLETIVO

APM da Escola Municipal de Educação de Jovens e Adultos de Bebedouro
R\$520,00 R\$5.200,00

I - Para atender as despesas decorrentes desta Lei, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 05.01.03.3350.00.00-123662005-2012.

§ 4º - SEGMENTO EDUCAÇÃO ESPECIAL

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bebedouro APAE –
R\$6.300,00 R\$63.000,00

I - Para atender as despesas decorrentes desta Lei, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 05.01.01-3350.00.00-123652010-9020.

§ 5º - SEGMENTO CRECHE

Casa da Criança Irmã Crucifixo	R\$4.000,00	R\$40.000,00
Centro Assistencial Espírita do Calvário ao Céu	R\$2.957,00	R\$29.570,00
Centro Comunitário Alto da Boa Vista	R\$2.334,00	R\$23.340,00
Centro de Estudos e Projetos para o Bem Estar do Menor CEPROBEM	R\$2.490,00	R\$24.900,00
Total	R\$11.781,00	R\$117.810,00

I - Para atender as despesas decorrentes desta Lei, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 05.01.04-3350.00.00-123652010-9020.

§ 6º - SEGMENTO CULTURA

APM EE Dr. Paraíso Cavalcanti	R\$2.989,00	R\$29.890,00
Associação Pró Arte	R\$1.106,00	R\$11.060,00
Coral Municipal Maestro Pedro Pelegrino	R\$5.045,00	R\$50.450,00
Total	R\$ 9.140,00	R\$ 91.400,00

I - Para atender as despesas decorrentes desta Lei, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 05.03.00-3350.00.00-133923090-3902.

ART. 2º - As entidades prestarão contas dos recursos transferidos nos moldes das instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ficando impossibilitada de receber novas subvenções se não o fizer.

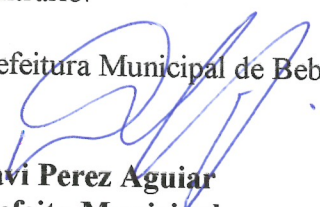
ART. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ART. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 04 de março de 2004


Davi Perez Aguiar
Prefeito Municipal

“Deus Seja Louvado”

00001

AUSENTE DA SESSÃO

Vereador(es)

Cleyde do Espírito Santo
VEREADORA